



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 025/2021, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA S/A, para prestação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva de software, monitoramento e suporte técnico, com substituição de peças, componentes e equipamentos.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília - DF, e a

ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 01.011.976/0001-22, com sede no SCN Quadra 2, Bloco A, n. 190, salas 302 e 303, Edifício Corporate Center, Brasília - DF, neste ato representada por seu procurador, o senhor ARTHUR FERNANDES RODRIGUES COURRY, brasileiro, CPF/MF n. 960.892.531-20 e Carteira de Identidade n. 3.997.075 - SSP/GO, residente em Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0004108-15.2020.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato CJF n. 025/2021, que trata da prestação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva de software, monitoramento e suporte técnico, com substituição de peças, componentes e equipamentos, conforme a seguir:

- a) alterar a redação dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 do Contrato;
- b) reajuste do valor do Contrato em 7%, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 22/09/2022;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Constituição Federal, art. 37; Lei n. 10.192/2011, art. 3º; Lei n. 8.666/1993, art. 65, caput e §8º; Decreto n. 9.507/2018, art. 13; IN MPOG n. 05/2017, arts. 53 e 61; Cláusula Décima Primeira do

Contrato; e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0004108-15.2020.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1 Alterar o subitem 11.1.1 do contrato, que passa a conter a seguinte redação:

11.1.1 No primeiro pedido de reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece a Lei n. 8.666/1993, art. 40, inciso XI.

3.2 Alterar o subitem 11.1.2 do contrato, que passa a conter a seguinte redação:

11.1.2 Nos pedidos seguintes, o reajuste será calculado considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Reajuste de **7%**, por acordo entre as partes, sobre o valor do Contrato, com efeitos a partir de **22/09/2022**.

4.2 O valor mensal do Contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste fica estimado em **R\$ 33.170,00 (trinta e três mil, cento e setenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1 O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste será **R\$ 33.170,00 (trinta e três mil, cento e setenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: CTN - 192205, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.11.

6.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, a garantia contratual complementar no valor de **R\$ 1.953,00 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais)**, nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima quarta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: sutec@cjf.jus.br

10.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

ARTHUR FERNANDES RODRIGUES COURY

Procurador da empresa ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA S/A



Autenticado eletronicamente por **Arthur Fernandes Rodrigues Coury, Usuário Externo**, em 10/03/2023, às 22:57, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 14/03/2023, às 17:59, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0437863** e o código CRC **634AEB81**.